

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município de Saquarema | Poder Executivo | Ano III | Nº 567 | Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

QUARENTENA AUMENTA CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

De acordo com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), durante o período da quarentena do Covid-19, o número de denúncias de violência doméstica subiu mais de 50%. Se você é vítima, não se cale!

O telefone para denunciar é o 180. A Delegacia de Saquarema possui o Núcleo de Atendimento às Mulheres, e os Juizados de Violência Doméstica cuidam exclusivamente desses casos.

Outros números para apoio nessa situação são: (21) 2332-8249 (Disque Mulher),

SAQUAREMA

FIQUEEMCASA CONTRACCORONAVÍRUS



PREFEITURA

SAQUAREMA

127 (Ministério Público) e (22) 99859-7841 (Secretaria Municipal da Mulher / CRAM)



CANAL OFICIAL DE INFORMAÇÕES E NOTÍCIAS

SOBRE O CORONAVÍRUS EM SAQUAREMA

WWW.SAQUAREMA.RJ.GOV.BR/CORONAVIRUS



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

VICE-PREFEITO Rômulo Carvalho de Almeida

Procurador-Geral do MunicípioClaudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças Águido Henrique Almeida da Costa

Controladora Geral do Município Élida da Silva Alves

Secretário Municipal de Planejamento Ricardo de Almeida Blanco

Secretário Municipal de Urbanismo Felipe de Oliveira Araujo

Secretária Municipal de Gabinete Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo José Carlos Martins

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Gilmar Rocha de Magalhães

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Comunicação Social

Nilson da Costa Cardoso Júnior

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Daniele Borges dos Santos Vignoli

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Wellington Magalhães de Matos

Secretária Municipal da Mulher Marcia de Almeida Silva Azeredo

Secretária Municipal de Educação Lucimar Pereira Vidal da Costa

Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saguarema – IBASS

Nilmar Epaminondas da Silva

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Evanildo Andrade dos Santos

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

Priscilla Barroso Poubel

Secretário Municipal de Saúde João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia Rodrigo Ferreira de Sousa

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Cultura Manoel Vieira Gomes Junior



Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br www.saquarema.rj.gov.br

facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

Prefeitura: (22) 2655-6400 Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMÁRIO

Atos da Prefeita	.03
Avisos, Editais, Extratos e Termos de Contrato	.04
Câmara de Vereadores	.05
Secretaria Municipal de Educação	.05



ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº 2.086 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Fixa o valor a ser repassado à Câmara Municipal de Saquarema – RJ, no exercício financeiro de 2021, a título de duodécimo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUA-REMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de fixar o valor a ser repassado à Câmara Municipal de Saguarema - RJ, no exercício financeiro de 2021, a título de duodécimo, nos termos do estabelecido pelo art. 29-A, inciso I da Constituição Federal de 1988. Considerando o recente posicionamento adotado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro externado no voto proferido nos autos do Processo TCE-RJ n.º 216.281-7/19, de natureza de consulta, em que restou assentado o entendimento de que "a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP não deve compor a base de cálculo do duodécimo para o Legislativo Municipal de que trata o art. 29-A da CF/88", cuja exigência em sua aplicação dar-se-á "a partir das prestações de contas relativas ao exercício de 2021".

DECRETA

Art. 1º Nos termos fixados na Lei Municipal nº 2.028, de 28 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA vigente), fica estabelecido o valor de R\$ 9.812.783,68 (nove milhões oitocentos e doze mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), como repasse anual no exercício financeiro de 2021, destinado à Câmara Municipal de Saquarema – RJ, com fundamento no art. 29-A, inciso I da Constituição Federal, correspondendo aos sequintes duodécimos:

I - Valor de R\$ 817.732,01 (oitocentos e dezessete mil setecentos e trinta e dois reais e um centavo) a ser repassado até o 20° (vigésimo) dia do mês de janeiro de 2021;

II - Valor de R\$ 817.731,97 (oitocentos e dezessete mil setecentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos) a ser repassado até o 20º (vigésimo) dia do mês de fevereiro de 2021;

III - Valor de R\$ 817.731,97 (oitocentos e dezessete mil setecentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos) a ser repassado até o 20º (vigésimo) dia do mês de março de 2021;

IV - Valor de R\$ 817.731,97 (oitocentos e dezessete mil setecentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos) a ser repassado até o 20º (vigésimo) dia do mês de abril de 2021:

V - Valor de R\$ 817.731,97 (oitocentos e dezessete mil setecentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos) a ser repassado até o 20° (vigésimo) dia do mês de maio de 2021;

VI - Valor de R\$ 817.731,97 (oitocentos e dezessete mil setecentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos) a ser repassado até o 20° (vigésimo) dia do mês de junho de 2021;

VII - Valor de R\$ 817.731,97 (oitocentos e dezessete mil setecentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos) a ser repassado até o 20° (vigésimo) dia do mês de julho de 2021;

VIII - Valor de R\$ 817.731,97 (oitocentos e dezessete mil setecentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos) a ser repassado até o 20° (vigésimo) dia do mês de agosto de 2021;

IX - Valor de R\$ 817.731,97 (oitocentos e dezessete mil setecentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos) a ser repassado até o 20° (vigésimo) dia do mês de setembro de 2021;

X - Valor de R\$ 817.731,97 (oitocentos e dezessete mil setecentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos) a ser repassado até o 20° (vigésimo) dia do mês de outubro de 2021;

XI - Valor de R\$ 817.731,97 (oitocentos e dezessete mil setecentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos) a ser repassado até o 20° (vigésimo) dia do mês de novembro de 2021;

XII - Valor de R\$ 817.731,97 (oitocentos e dezessete mil setecentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos) a ser repassado até o 20° (vigésimo) dia do mês de dezembro de 2021;

§ 1º Os valores dispostos no caput e nos incisos de I ao XII deste artigo foram calculados com base nas receitas apuradas, no exercício financeiro de 2020, até o momento do envio do projeto de lei referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, correspondendo ao montante sancionado em referido diploma legal, considerada a emenda legislativa apresentada e aprovada pelo Poder Legislativo ao orçamento municipal vigente.

§ 2º Por força do constante no parágrafo 1º acima, os valores dispostos no caput e nos incisos de I ao XII deste artigo serão atualizados aos dados obtidos com o fechamento do exercício financeiro de 2020 e constarão de oportuno decreto, a ser emitido após a alteração correspondente na Lei Orçamentária Anual vigente.

§ 3º Os valores constantes no caput e nos incisos de I ao XII deste artigo foram calculados conforme exposto nas tabelas a seguir:

Descrição das Receitas Tributárias e Transferências Consideradas na Apuração		Arrecadação		Dedução	Base para Cálculo						
IPTU	R\$	30.557.913,41	R\$	4.992.861,31	R\$	25.565.052,10					
IRRF	R\$	6.216.094,17	R\$	5.500,00	R\$	6.210.594,17					
TBI	R\$	3.589.629,50	R\$		R\$	3.589.629,50					
ISSQN	R\$	18.160.242,34	R\$	4.884,83	R\$	18.155.357,51					
TAXAS	R\$	4.228.594,22	R\$	163,54	R\$	4.228.430,68					
COTA FPM	R\$	31.888.645,05	R\$		R\$	31.888.645,05					
COTA ITR	R\$	5.517,61	R\$	689,66	R\$	4.827,9					
COTA ICMS	R\$	29.482.773,02	R\$		R\$	29.482.773,02					
COTA IPVA	R\$	6.444.588,77	R\$		R\$	6.444.588,77					
COTA IPI - EXPORTAÇÃO	R\$	124.422,94	R\$		R\$	124.422,94					
CIDE	R\$	202.587,97	R\$		R\$	202.587,97					
Totais	R\$	130.901.009,00	R\$	5.004.099,34	R\$	125.896.909,66					

Receitas Previstas	R\$	130.901.009,00
Deduções	R\$	5.004.099,34
Valor Apurado da Base de Cálculo dos Duodécimos	R\$	125.896.909,66
Valor dos Duodécimos a serem repassados ao Poder Legislativo Municipal no exercício de 2021 – conforme inicialmente apresentado no Projeto da Lei Orçamentária Anual	R\$	8.812.783,68

Valor acrescido no montante dos duod à Câmara Municipal de Saquarema no Exercicio Financeiro de 2 incorporada ao texto final sancionado e publica	021 em decorrência de emenda legislati	va aprovada e
Visir alterado da proposta organetária agresentada so Poder Legislation - emendo parlamentes gravanes para finde emodiciar a disposições dos créditos organestrios, reduzindo o valor de RS 1.000.000.00 da reserva de configência referente à Secretaria Municipa de Pinasso, incroprarado- no montante dos duceleimos a serem repassados à Climara Municipal de Saquerems (Emenda Modiciatian e 10 de Popleo de la e 11 vila por 3 inflozações provincia conjuntamente com a Lei Organentária Ansal, em 15/12/2020)	RS	1.000.000,00
Valor Total das Transferências a serem repassadas ao Poder Legislativo Municipal no exercício de 2021	R\$	9.812.783,68

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Saguarema, 11 de janeiro de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita

PORTARIA Nº 90 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

(Publicado no Jornal D.O.S. Edições nº 560, Quarta-feira, 13 de janeiro de 2021) A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SA-QUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Designar a Servidora Valéria dos Santos e Silva Souza, Orientador Educacional, matrícula nº 7684, para exercer o cargo comissionado de Superintendente Adjunto de Orientação Educacional, símbolo DAS-3, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme anexo 3 da Lei 1.081 de 27 de agosto de 2010, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Saquarema, 08 de janeiro de 2021. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita

*Republicado por Incorreção

PORTARIA Nº 154 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

(Publicado no Jornal D.O.S. Edição nº 564, Terça-feira, 19 de janeiro de 2021)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SA-QUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear Carlos Henrique Pimentel Luiz, para exercer o cargo comissionado de Assessor Especial, Símbolo CCE-10, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, produzindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Saquarema, 19 de janeiro de 2021. Manoela Ramos de Souza Gomes Alves Prefeita

*Republicado por Incorreção



AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Processo Administrativo nº 15.604/2020 Contrato nº 003/2021.

Objeto: Aquisição de bebedouros para atender as Unidades Escolares e Creches do Município de Saguarema/RJ.

1 – Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, 21 de junho de 1993. 2 – Fica designado o servidor Antonio Carlos Pinto Alberto Junior – Matrícula 922706 - 3 para exercer a função de fiscal do Contrato nº 003/2021 do processo administrativo nº 15.604/2020.

3 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 04 de janeiro de 2021. Lucimar Pereira Vidal da Costa Secretária Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2021

Processo Administrativo nº 15.604/2020 Modalidade: Adesão a Ata de RP nº 08/2020 – Município de Delmiro Gouveia - Alagoas.

Contratante: Município de Saquarema. **Contratada:** ECO 805 Comércio e Serviços de Equipamentos LTDA. CNPJ 39.548.763/0001-07.

Objeto: Aquisição de bebedouros para atender as Unidades Escolares e Creches do Município de Saquarema/RJ.

Valor do Contrato: R\$ 94.470,00(noventa e quatro mil quatrocentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária:

PT: 12.361.0047.1.012, ND: 4.4.90.52.99.00, Fonte de Recurso: 111, PT: 12.365.0046.1.009, ND: 4.4.90.52.99.00, Fonte de Recurso: 1120.

Data da Assinatura: 04/01/2021. Lucimar Pereira Vidal da Costa - Secretária Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO DO TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 102/2021.

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de água potável para as Unidades Escolares do Ensino Fundamental e Creches do Município de Saquarema- RJ. Ratifico, a inexigibilidade de licitação, em nome da empresa Concessionária Águas de Juturnaíba S/A. inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.013.199/0001-18. com sede localizada à Rodovia Amaral Peixoto s/ nº - Km 91 - Bananeiras - RJ, pelo valor estimado de R\$ 1.016.828,50 (Um milhão e dezesseis mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), fundamentada no inciso I do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Saquarema, 04 de janeiro de 2021. Lucimar Pereira Vidal da Costa Secretária Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020

Processo Administrativo nº 13.853/2019 Ref. Contratação de empresa especializada para construção do CER – Centro Especializado em Reabilitação, no Bairro da Barreira município de Saquarema/RJ. Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: Studio G Construtora LTDA - CNPJ 30.149.702/0001-00.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 22/01/2020.

Prazo do Termo Aditivo: Fica prorrogado a vigência do Contrato pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Data da Assinatura: 16 de novembro de 2020.

João Alberto Teixeira Oliveira Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 049/2020

A Presidente da Câmara Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos II, VI e VIII do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Saguarema. **RESOLVE**

Exonerar, o(s) servidor(es) abaixo indicado(s), no(s) respectivo(s) cargo(s) em comissão, a partir de 31 de dezembro de 2020:

Nome	Cargo	Símbolo
Jani da Cunha Nunes Fernandes	Assistente Parlamentar	CCL-5
Marcia Carvalho da Paixão	Assistente Parlamentar	CCL-5

Saquarema 21 de janeiro de 2021. Adriana Maria da Conceição Pereira Presidente

PORTARIA Nº 050/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Saguarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos II, VI e VIII do art. 33 da Lei Orgânica do Município de Saguarema.

RESOLVE:

ERRATA na portaria nº 10/2021, da Câmara Municipal de Saquarema, publicada no jornal local edição nº 563/3 de 18/01/2021 na linha 04 deve ser desconsiderado a nomeação do servidor Fabio Dias Pereira.

Saquarema 21 de janeiro de 2021. Adriana Maria da Conceição Pereira Presidente



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 01/2021

Estabelece o Calendário Escolar para o ano letivo de 2021, e dá outras providên-

A Secretária Municipal de Educação de Saquarema, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando o disposto no inciso III do Art. 12 da Lei nº 9.394/96, que determina aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

Considerando o disposto no inciso V do Art. 13 da Lei nº 9.394/96, que estabelece para os docentes a incumbência de ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional:

Considerando o disposto no inciso I do Art. 24 da Lei nº 9.394/96, que fixa carga horária mínima anual em 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar; o disposto no inciso V do Art. 67 da Lei 9.394/96, que determina que haja período reservado aos estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho dos profissionais de educação; e a necessidade de planejar e ordenar o tempo escolar da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2021;

Considerando o disposto na Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021, para as unidades escolares de Ensino Regular e de Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º O cumprimento deste calendário é de responsabilidade do Diretor da Escola, sob orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Saguarema

Parágrafo Único: Cabe ao Diretor da escola assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2021 junto à comunidade escolar e afixá-lo em local de fácil visibilidade

Art. 3º Em caso de intempérie ou quaisquer outros fatores que impeçam o funcionamento regular do dia letivo, este obrigatoriamente será reposto em dia não previsto como letivo devendo ser comunicado oficialmente a Secretaria Municipal de Educação de Saguarema.

Parágrafo Único: Compete à Secretaria Municipal de Educação de Saguarema, através da Inspeção Escolar, acompanhar o fiel cumprimento da carga horária de reposição praticada na escola.

Art. 4º Os períodos disponíveis para a realização dos Conselhos de Classe têm por princípio possibilitar aos diretores planejarem as reuniões de acordo com a realidade escolar, podendo organizá-las em até 50% (cinquenta por cento) do horário de cada turno, com exceção das turmas de creche em que o Conselho de Classe poderá acontecer no contraturno ou entre os turnos, sem a dispensa de aluno.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação de Saquarema (SME), encaminhará orientações para as atividades dos sábados letivos.

Art. 5º O Planejamento Pedagógico deverá acontecer de acordo com a data estabelecida pela gestão da unidade escolar, devendo ser realizado em até 50% (cinquenta por cento) do horário de cada turno, com exceção das turmas de creches, que não poderão ter dispensa de aluno.

Art. 6º Cabe a Secretaria Municipal de Educação dirimir eventuais dúvidas, assim como orientar em casos omissos.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saguarema, 20 de janeiro de 2021. Lucimar Pereira Vidal da Costa Secretária Municipal de Educação



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria Municipal de Educação - SME

												J	естегат	ш жи	псіраі	ие хии	tuçuo -	SML														
								CA	LEN	IDÁ	RIO	ESC	OLA	R 2	021	- El	NSIN	IO F	UN	DAN	/EN	TAL										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	T=
JANEIRO		FÉRIAS																														
FEVEREIRO	AP	PP	PP	PP	PP	S	D	PP	PP	PP	PP	PP	S	D	R	F	R	R	R	S	D	#/ER	ER	ER	ER	ER	S	D				5
MARÇO	ERH	ERH	ERH	ERH	ERH	S	D	ERH	ERH	ERH	ERH	ERH	SL	D	ERH	ERH	ERH	ERH	ERH	S	D	ERH	ERH	ERH	ERH	ERH	SL	D	ERH	ERH	ERH	25
ABRIL	R	F	S	D	ERH	ERH	ERH	ERH	ERH	SL	D	ERH	ERH	ERH	ERH	ERH	S	D	ERH	ERH	F	R	F	S	D	ERH	ERH	ERH	ERH	ERH		18
MAIO	S	D	ERH	ERH	ERH	ERH	ERH	FL	D	ERH	ERH	ERH	ERH	ERH	S	D	ERH	ERH	СС	СС	CC/TT	S	D	ERH	ERH	ERH	ERH	ERH	SL	D	ERH	16/07
JUNHO	ERH	ERH		R	S	D	ERH	ERH	ERH	ERH	ERH	S	D	ERH	ERH	ERH	ERH	ERH	SL	D	ERH	ERH	ERH	ERH	ERH	S	D	ERH	ERH	ERH		21
JULHO	ERH	ERH	S	D	ERH	ERH	ERH	ERH	ERH	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	ERH	ERH	ERH	ERH	ERH	S	12
AGOSTO	D	RP					SL	D						S	D						S	D						SL	D			24
SETEMBRO				S	D	R	F	F			S	D	СС	СС	CC/TT			SL	D						S	D						8/12
OUTUBRO		SL	D						S	D	R	F			F	S	D						SL	D						SL	D	21
NOVEMBRO	R	F				SL	D						S	D	F					S	D						SL	D				21
DEZEMBRO				SL	D						S	D			СС	СС	CC/TT	S	D	TI	TI	TI	R	R	F	D	R	R	R	R	R	14
TOTAL																																

LEGENDA

#/ER INÍCIO DO PERÍODO LETIVO/ENSINO REMOTO
PP PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO
R RECESSO
F FERIADO
AP ARESENTAÇÃO DO PROFESSOR
S/D SÁBADO/DOMINGO
FL FERIADO LETIVO

TI TRABALHO INTERNO

CC/TT

RP

RETORNO PRESENCIAL

ENSINO REMOTO/METODOLOGIA HÍBRIDA

CC

CONSELHO DE CLASSE

1° TRIMESTRE 22/02 A 21/05 = 64 2° TRIMESTRE 24/05 A 15/09 = 72 3° TRIMESTRE 16/09 A 17/12 = 68 TOTAL DE DIAS LETIVOS = 204

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria Municipal de Educação - SME

CALENDÁRIO ESCOLAR 2021 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS																																
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	T=
JANEIRO		1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 T= FÉRIAS																														
FEVEREIRO	AP PP PP PP PP S D PP PP PP PP PP PP PP PP S D R F R R S D #/ER ER ER ER S D														5																	
MARÇO	ERH	ERH	ERH	ERH	ERH	S	D	ERH	ERH	ERH	ERH	ERH	SL	D	ERH	ERH	ERH	ERH	ERH	S	D	ERH	ERH	ERH	ERH	ERH	SL	D	ERH	ERH	ERH	25
ABRIL	R	F	S	D	ERH	ERH	ERH	ERH	ERH	SL	D	ERH	ERH	ERH	ERH	ERH	SL	D	ERH	ERH	F	R	F	S	D	ERH	ERH	ERH	ERH	СС		19
MAIO	S	D	ERH	ERH	ERH	ERH	ERH	FL	D	ERH	ERH	ERH	ERH	ERH	SL	D	ERH	ERH	ERH	ERH	ERH	S	D	ERH	ERH	ERH	ERH	ERH	SL	D	ERH	24
JUNHO	ERH	ERH	F	R	S	D	ERH	ERH	ERH	ERH	ERH	SL	D	ERH	ERH	ERH	ERH	ERH	S	D	ERH	ERH	ERH	ERH	ERH	SL	D	ERH	ERH			22
JULHO	ERH	ERH	S	D	ERH	ERH	ERH	СС	CC/TS	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	RP					S	7/5
AGOSTO	D						SL	D						S	D						S	D						SL	D			24
SETEMBRO				S	D	R	F	F			S	D						SL	О						S	D						20
OUTUBRO		S	D					СС	S	D	R	F			F	S	D						S	D						S	D	18
NOVEMBRO	R	F				SL	D						S	D	F					S	D						SL	D				21
DEZEMBRO				SL	D						S	D				СС	CC/TS	S	D	TI	TI	TI	R	R	F	D	R	R	R	R	R	14
TOTAL																																

LEGENDA

#/ER	INÍCIO DO PERÍODO LETIVO/ENSINO REMOTO
PP	PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO
R	RECESSO
F	FERIADO
AP	ARESENTAÇÃO DO PROFESSOR
S/D	SÁBADO/DOMINGO
FL	FERIADO LETIVO

TI	TRABALHO INTERNO
CC/TS	CONSELHO DE CLASSE/TÉRMINO DO SEMESTRE
RP	RETORNO PRESENCIAL
ERH	ENSINO REMOTO/METODOLOGIA HÍBRIDA
СС	CONSELHO DE CLASSE

1° SEMESTRE 22/02 A 09/07 = 102 2° SEMESTRE 26/07 A 17/12 = 102 TOTAL DE DIAS LETIVOS = 204

IPTU/FORO VOCÊ PAGA E A CIDADE RECEBE NOVAS OBRAS



ACESSE SEU CARNÊ DIGITAL: www.saquarema.rj.gov.br

